



Projeto de Lei Municipal nº 2.976/2025

de 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre adotar o diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mariano Moro – RS, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Mariano Moro – RS.

Art. 2º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizadas pelo Município de Mariano Moro - RS, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Mariano Moro - RS.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 7º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Art. 8º - Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 10 - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 11 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal.



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.976/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva a presente iniciativa legislativa, adotar o Diário Oficial dos Municípios, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), como o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Mariano Moro – RS.

Destacamos que a medida visa, dentre outras finalidades, atender o disposto no Artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Federal de Licitações), no que se refere às publicações legais do Município em Diário Oficial.

Destacamos que as publicações junto ao Diário Oficial da União e do Estado são muito caras. Os custos para publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios, o qual fora idealizado pela FAMURS para “solucionar” esta demanda oriunda dos Municípios, já se encontra contemplado junto à mensalidade já desembolsada mensalmente pela Municipalidade.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal.



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SIGPub

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE o Município de _____, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu prefeito, Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____ formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul os conteúdos cadastrados pela Administração Municipal, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub), responsabilizando-se:

a) pela autorização para a publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, cuja gestão compete à FAMURS de acordo com as Resoluções nº 001/2008 e 006/2009;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGPub com a permissão para o cadastramento das matérias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul:

- (nome do usuário), (R.G.), (CPF), (cargo), (matrícula), (endereço), (cidade), (Estado), (e-mail), (telefone fixo – com DDD), (telefone celular – com DDD) como usuário administrador no SIGPub.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FAMURS;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Município, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Prefeito Municipal de _____



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR